



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<ul style="list-style-type: none">• Resolução SEFAZ n.º 48/2019, que aprovou o novo Regimento Interno da SEFAZ;• Lei Estadual n.º 1650/1990 (e alterações), de criação do FAF;• Lei Complementar n.º 134/2009 (e alterações), de regulamentação do FAF;• Resolução SEFAZ n.º 825/2014 (e alterações), que dispõe sobre o Regimento Interno do FAF.		
2	Gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA.	Avaliar se as metas estabelecidas no PPA foram atingidas, analisando as causas e insucessos no desempenho da gestão.	Eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos estabelecidos; atingimento das metas físicas e financeiras; e análise das causas de possíveis insucessos.		() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	Será melhor avaliada quando do encerramento contábil do exercício financeiro de 2019, inclusive com informações atualizadas no Sistema SIGO, Portal de Transparência e o próprio Quadro de Execução da Despesa. Concluído o trabalho, será inserido, em tópico específico, no Relatório Anual de Auditoria (RAA) de 2019, a ser juntado na respectiva Prestação de Contas (PCA).
3	Gestão Orçamentária.	Avaliar a existência de distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas, além de atestar conformidades de preceitos normativos e procedimentos aplicáveis a Despesas de Exercícios Anteriores e Restos a Pagar.	Análise das inconsistências no planejamento da receita e despesa; avaliação dos controles para gerenciamento e verificação da renúncia fiscal; e análise da execução orçamentária de DEA e RP.	Conforme relato no RANAT anterior, foi realizada atividade de auditoria para obtenção de informações a respeito da Receita Estadual, que também tem impacto no FAF, processo E-04/077/2/2018 , abrangendo os seguintes assuntos principais: Corregedoria Tributária (Relatório dos Serviços Desenvolvidos); arquivos sobre o comportamento da Receita Estadual entregues ao TCE-RJ; Grupo de Trabalho (GT) para propostas de adequação e simplificação da Legislação Tributária; Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro dos benefícios fiscais.	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não	
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<p>Apesar de reiteradas vezes solicitado, o referido processo não havia retornado, o que prejudicava a análise das respostas.</p> <p>Finalmente, em 17/01/2019, o processo foi devolvido, sendo diligenciado outras vezes, e o resumo atual das respostas e documentos obtidos até agora que impactam no FAF é:</p> <p>a) A Corregedoria Tributária de Controle Externo conseguiu comprovar a remessa anual do seu Relatório, ao Sr. Secretário, juntando a cópia do último encaminhado, à época, ou seja, o de 2017;</p> <p>b) Sobre os arquivos concernentes ao comportamento da Receita Estadual, a serem entregues, periodicamente, ao TCE-RJ, conforme Deliberação 246/2008, o sr. Subsecretário da Receita informou que, apesar de encaminhados àquela Corte, não seria possível disponibilizar a esta Coordenadoria, em virtude do “sigilo fiscal que tais informações comportam”;</p> <p>c) Sobre o Grupo de Trabalho (GT) a respeito das propostas de adequação e simplificação da legislação tributária, continua pendente a respectiva conclusão, apesar da última resposta do sr. Subsecretário da Receita informar que estaria pronto até março de 2019. Já reiteramos, novamente, por mensagem eletrônica, em 10/12/2019. Assim sendo, não podemos atestar se tal Grupo de Trabalho (Portaria SSER 152/2018) cumpriu o que foi determinado;</p> <p>d) Sobre o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro dos benefícios fiscais (Resolução SEFAZ 227/2018), até o momento, inclusive com última reiteração, via mensagem eletrônica, de 10/12/2019, não obtivemos êxito.</p>		
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<p>A única resposta que conseguimos foi em 03/02/2019, quando o sr. Subsecretário da Receita informou que “o citado Grupo de Trabalho foi criado pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, não cabendo a nós (eles) a manifestação a respeito”.</p> <p>Sobre as despesas, há outros tópicos deste RANAT, que melhor evidenciarão.</p> <p>Quanto à conformidade nos preceitos normativos e procedimentos aplicáveis às Despesas de Exercícios Anteriores e de Restos a Pagar, atestamos que a unidade segue as normas vigentes nos Decretos Estaduais n.º 46.654/2019 e n.º 41.880/2009 e suas alterações (DEA) e Lei Federal n.º 8.666/93 (RP), sendo que, essas últimas, de restos a pagar, deverão ser melhor avaliadas a sua execução no final do exercício financeiro, quando da liberação dos diversos demonstrativos contábeis a respeito.</p>		
4	Gestão Financeira.	Avaliar a gestão financeira e atestar as respectivas conformidades de preceitos e boas práticas a respeito.	Pagamentos por ofício (exceção); Conta Única do Estado(CUT); contas bancárias/SIAFE-RIO; extratos e saldos bancários conciliados.	<p>Conforme relato no RANAT anterior, foi realizada atividade de auditoria para obtenção de informações a respeito da gestão financeira e contábil, que inclui também o FAF, processo n.º E-04/077/100.003/2018, abrangendo os seguintes assuntos principais: Resolução SEFAZ n.º 228/2018 (pagamentos na ordem cronológica, por ofício etc.); Grupo de Trabalho(GT) sobre ajustes no controle de disponibilidades do Tesouro; Grupo de Trabalho(GT) sobre aprimoramento de mecanismos de conciliação bancária.</p> <p>Apesar de reiteradas vezes solicitado, o referido processo não havia retornado, o que prejudicava a análise das respostas.</p>	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<p>Não obstante as diversas idas e vindas, o processo ainda não foi regularizado por completo, faltando informações importantes sobre as conclusões dos trabalhos de diversos Grupos de Trabalho, ou seja:</p> <p>a) Foi diligenciado novamente para esclarecimentos sobre os trabalhos pertinentes à Resolução SEFAZ n.º 228/2018 (pagamentos na ordem cronológica, por ofício etc.);</p> <p>b) Da mesma forma, no sentido de esclarecer sobre a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEFAZ n.º 276/2018 (promoção do aperfeiçoamento de mecanismos de conciliação bancária do Tesouro Estadual);</p> <p>Sobre a Resolução SEFAZ 245/2018, que trata do Grupo de Trabalho para promoção do ajuste dos controles das disponibilidades financeiras do Tesouro Estadual, obtivemos resposta da Assessoria Especial, na qual há informações de que os procedimentos contábeis foram parametrizados pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, e que foram submetidos ao Sr. Secretário de Estado de Fazenda, para definição, e, em caso positivo, que seguisse para a Subsecretaria de Finanças, para sua operacionalização.</p> <p>Observação: os Grupos de Trabalho, os quais não obtivemos informações sobre as conclusões dos respectivos trabalhos, serão objeto de novas diligências, no próprio processo E-04/077/100.003/2018, citado anteriormente, no início deste item 4 (Gestão Financeira).</p>		
--	-----------------	--	--	--	--	--



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

5	Gestão Contábil-Patrimonial.	Avaliar a gestão contábil-patrimonial e atestar as conformidades de RP, Créditos Inscritos na Dívida Ativa e Despesas de Exercícios Anteriores.	Avaliação de RPNP, validação de valores inscritos em Dívida Ativa, Despesas de Exercícios Anteriores, Créditos por Dano ao Patrimônio, Contas do Patrimônio Líquido, Ajustes de Exercícios Anteriores e de Avaliação Patrimonial.		() Sim (X) Não	Não houve tempo hábil, inclusive em função da carência de servidores que tinham que atuar em outras frentes prioritárias de auditagem, ao longo do exercício financeiro. Observe-se, ainda, que, sobre a Dívida Ativa, há que se criar meios e ferramentas adequadas de auditagem.
6	Gestão Orçamentária.	Verificar a existência de superávit financeiro, por fontes de recursos, nas hipóteses de alterações orçamentárias ocorridas no exercício financeiro.	Avaliação das alterações orçamentárias ocorridas no exercício financeiro quanto aos aspectos considerados na legislação vigente, tanto para créditos adicionais quanto para remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários.		() Sim (X) Não	Não recebemos qualquer processo.
7	Gestão das Descentralizações de Créditos Orçamentários.	Atestar a conformidade da legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.	Gestão das descentralizações no exercício, observando a legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.	Todas as prestações de contas encaminhadas são devidamente analisadas, com emissão de relatório desta Coordenadoria de Controle Interno, tanto o FAF na condição de concedente, como na de executante, à vista da legislação e normas vigentes – Decreto Estadual n.º 42.436/2010 e IN AGE 24/2013. Não houve ocorrências de tomadas de contas no período.	(X) Sim () Não	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

8	Gestão das Transferências Financeiras Concedidas.	Atestar a conformidade da legalidade dos atos de concessão e execução das transferências financeiras concedidas e a regularidade das prestações de contas.	Avaliação da legalidade dos atos de concessão, a realização de fiscalização da parceria e a análise das prestações de contas, pelas autoridades concedentes.		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Não há registro de ocorrência de celebração desse tipo de instrumento. A única parceria que se mantém, pela UG SEFAZ, é com a Fundação Estadual Leão XIII, para fornecimento de mão de obra dos chamados "Patulheiros", cujo instrumento não prevê transferência direta de recursos àquela instituição, mas sim por meio de depósito direto em conta bancária dos menores trabalhadores.
9	Gestão Patrimonial (Bens Móveis). OBS.: Bens imóveis não guardam pertinência às atividades do FAF.	Atestar a conformidade dos controles contábeis e administrativos relacionados à gestão de bens móveis. Aferir a maturidade dos controles internos no contexto da gestão patrimonial. Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis realizados pela Auditoria Geral do Estado.	Avaliação dos bens móveis quanto à correção dos registros contábeis, a estrutura tecnológica e de pessoal, para administrar o patrimônio, bem como a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos.	Os bens adquiridos com verbas do FAF são transferidos, contabilmente, inclusive, para o Patrimônio da SEFAZ. Instado a se manifestar sobre essa matéria, o Líder de Bens Patrimoniais e de Material da SEFAZ esclareceu que todos os materiais passam por registro na unidade de Almoxarifado da SEFAZ, e, em seguida recebem uma numeração/inventariação. Por fim, são distribuídos às unidades administrativas da SEFAZ, com o devido registro do Setor de Contabilidade da SEFAZ.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

10	Controles Internos.	Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos.	Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, com vistas a garantir que os objetivos estratégicos do órgão sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controle interno: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação, comunicação e monitoramento.		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<p>Foram priorizadas outras verificações, haja vista que, no final de 2018, já havia sido feito trabalho semelhante, em conjunto com a Auditoria Geral do Estado, quando, dos escores de <u>1</u> a <u>4</u>, a SEFAZ, incluindo o FAF, obviamente, obteve, na sua avaliação o escore <u>3,58</u>, considerado bom.</p> <p>OBS.: assunto amplamente tratado no RANAT anterior de 2018.</p> <p>No que se refere à Avaliação de Riscos, bem como a Matriz de Riscos (Anexo II), previstas, respectivamente, nos incisos II dos Artigos 8.º e 25 da IN AGE n.º 47/2018, informamos não foi possível, pois ainda não prosperou a efetiva implantação da gestão e mitigação de riscos, apesar de todos os esforços ao longo do ano, que culminou com a publicação da Resolução SEFAZ n.º 81, de 14/11/2019, que instituiu o Sistema SEFAZ VALOR – Sistema de Conformidade e Integridade Pública da SEFAZ, no que estaremos monitorando.</p> <p>OBS.: Este assunto também foi abordado no item n.º 21 deste RANAT (Plano de Ação).</p>
----	----------------------------	--	--	--	---	--



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

11	Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros.	Assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas, conforme normas de contabilidade aplicada ao setor público.	Avaliação da conformidade e efetividade dos controles internos, quanto à elaboração das demonstrações contábeis.	Tendo como base o exercício findo de 2018, por meio dos demonstrativos juntados na respectiva Prestação de Contas Anual de Gestão do FAF, processo n.º E-04/050/10/2019. A PCA de 2019 ainda não deu entrada nesta Coordenadoria e terá um prazo até mais dilatado para remessa, haja vista que o FAF não está incluído no rol de unidades selecionadas pelo TCE-RJ, para julgamento, neste ano de 2020.	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
12	Ordem Cronológica dos Pagamentos.	Validar se o órgão observa a ordem cronológica dos pagamentos realizados.	Avaliação da observância da ordem cronológica dos pagamentos, estabelecida pelo art. 5.º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.	Vide teor das informações contidas no item n.º 4 deste RANAT (Gestão Financeira), tendo como base as respostas contidas no processo n.º E-04/077/100.003/2018, também mencionado naquele mesmo item.	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
13	Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações do Tribunal de Contas do Estado e/ou Auditoria Geral do Estado.	Monitorar a implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelo TCE e AGE.	Monitoramento da implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo.	Vide item n.º 14 do RANAT/2019 da SEFAZ, que também instrui este processo n.º E-04/077/2/2019, consolidando todo esse tópico relativo a recomendações dos órgãos de controle interno e externo.	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

14	Tomada de Contas.	Validar os procedimentos de Tomadas de Contas executadas pela gestão do órgão.	Analisar os procedimentos de tomada de contas quanto à descrição do fato, identificação do(s) responsável(eis), observando o nexo causal e excludentes de responsabilidade entre a conduta do agente e do dano.		() Sim (X) Não	Não houve ocorrência de Tomada de Contas na Unidade Gestora do FAF, período de 01/01 a 31/12/2019.
15	PLANAT/2020	Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna/PLANAT, do exercício financeiro de 2020, de acordo com orientações normativas da AGE, à época.	Instruir e encaminhar o PLANAT/2020, à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo estabelecido em instrução normativa específica.	Estamos, na presente data, em fase de pré-elaboração, aguardando instruções da Auditoria Geral do Estado, de como aquele Órgão determinará a apresentação do Planejamento Anual de Auditoria de 2020.	(X) Sim () Não	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

16	RANAT/2019	Elaborar o Relatório Anual de Atividades – RANAT de 2019, de acordo com o art. 20 da IN AGE n.º 47/2018.	Juntada do RANAT de 2019, no respectivo processo do PLANAT, n.º E-04/077/2/2019 (este), para encaminhamento, à Auditoria Geral, no prazo-limite de 15/03/2020, conforme determina a IN AGE n.º 47/2018.	Trata-se deste documento, em fase de elaboração, neste momento.	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
17	Relatório Anual e Parecer de Auditoria – 2018.	Elaborar o Relatório Anual de Auditoria (RAA), e o Parecer de Auditoria, exercício financeiro de 2018, conforme INs AGE n.º 40/2017 e 48/2019.	Relatório e Parecer de Auditoria, para a Prestação de Contas Anual de Gestão de 2018 (PCA), sabendo-se que o FAF não foi uma das unidades indicadas para apresentação da sua PCA ao TCE-RJ – Portaria SGE n.º 03, de 19/12/2018.	Relatório e Parecer de Auditoria elaborados, na respectiva PCA, processo E-04/050/10/2019, encaminhado à Controladoria Geral do Estado, dentro do prazo-limite, para análise e certificação, inclusive já retornou à SEFAZ, para arquivamento, já que, no final de 2018, não foi incluída no rol de unidades sujeitas à remessa da sua Prestação de Contas, em 2019, ao TCE-RJ .	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
18	Licitações, dispensas, inexigibilidades, suprimento de fundos, incluindo o exame da parte tributária, processos de pregões eletrônicos, diárias e contratos formais.	Verificar processos de licitação, suas dispensas e inexigibilidades, adiantamentos, pregões eletrônicos e diárias, inclusive parte tributária, com ênfase /prioridade aos contratos de Tecnologia da Informação.	Analisar instrutivos de contratação e pagamentos, prestações de contas de adiantamento, pelo critério de amostragem/relevância/ valor e/ou fato novo e/ou urgente, superior, ou que esta Coordenadoria entenda como importante auditar.	Vide item n.º 20 do RANAT/2019 da SEFAZ, que também instrui este processo E-04/077/2/2019, consolidando todas as atividades pertinentes a este tópico das auditagens efetuadas e as que estavam programadas, e que terão que ser reprogramadas, aguardando a anuência das instâncias superiores da SEFAZ.	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

19	Procedimentos Analíticos – Anexo IV da IN AGE n.º 47/2018.	Acompanhar as contas consideradas relevantes na análise de riscos.	Com base em informações extraídas em Balanços e Demonstrações de exercícios anteriores, proceder à análise de contas contábeis, utilizando como papel de trabalho o próprio Anexo IV da IN AGE n.º 47/2018. As contas que apresentarem maior materialidade e relevância deverão ser examinadas com maior profundidade, dada a materialidade e riscos inerentes.		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	No aguardo das condições de implementar o Plano de Ação para tal, dentro de uma análise de riscos sob a supervisão do Setor Contábil da SEFAZ e Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, assunto discorrido no item que segue n.º 20.
20	Mapa de Indicadores – Anexo V da IN AGE n.º 47/2018.	Acompanhar a saúde financeira, rentabilidade, eficácia de gestão, entre outras.	Proceder, com base em informações extraídas em Balanços de exercícios anteriores, a análise dos diversos quocientes, utilizando, como papel de trabalho, o próprio Anexo V da IN AGE n.º 47/2018.		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Da mesma forma, no aguardo das condições de implementar o Plano de Ação, conforme justificativa contida no item anterior n.º 19.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

21	Plano de Ação	Elaborar, com a participação da alta administração, de responsáveis das áreas específicas, monitorado por esta COCINT, o acompanhamento das atividades e/ou controles internos preventivos.	Proceder a classificação das ações relacionadas, ou seja: “Concluído”, “Em Andamento”, “Atrasado” ou “Cancelado”.		() Sim (X) Não	Conforme previsto nos artigos 18 e 19 da IN AGE n.º 47/2018, não foi possível, ainda, a implementação do referido Plano de Ação, pois ainda não prosperou a efetiva implantação da gestão e mitigação de riscos, apesar de todos os esforços ao longo do ano, que culminou com a publicação da Resolução SEFAZ n.º 81, de 14/11/2019, que instituiu o Sistema SEFAZ VALOR – Sistema de Conformidade e Integridade Pública da SEFAZ, no que estaremos monitorando. OBS.: Este assunto também está sendo tratado no item n.º 10 deste RANAT (Controles Internos).
----	----------------------	---	---	--	----------------------	---

Eis o RANAT/2019 do Fundo Especial de Administração Fazendária - FAF.

Junte-se ao respectivo processo do PLANAT/2019 n.º E-04/077/2/2019, conforme § 1.º do art. 20 da IN AGE n.º 47/2018, com vistas à Auditoria Geral do Estado/CGE-RJ.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020.

Diniz de Oliveira Nunes
Auditor do Estado
Assessor
ID 2012203-9 CRC-RJ 75.748